



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



**CONTRATO Nº 34/2022**

**PROCESSO Nº. 64/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022**

Aos 11 (Onze) dias do mês de Maio do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 64/2022 - Pregão Presencial nº. 16/2022, o presente Contrato, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº. 1.140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

## OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de uma Pá Carregadeira em rodas articuladas, nova, zero hora, ano modelo mínimo 2022/2022, a ser utilizada pelo Serviço de Estradas e Rodagem do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
2. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor do Contrato: **LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 16.549.335/0001-01, representado pelo seu Procurador, o Sr. MARCOS AURÉLIO DE MELLO BIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.203.350-6 SSP/SP e CPF nº 037.474.479-37, à saber:
  - 2.2. O presente Contrato, terá vigência de 60 (**sessenta**) dias.
  - 2.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ 525.000,00 (**Quinhentos e Vinte e Cinco Mil**), conforme especificações do Anexo I.
- 2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3 - O objeto deste contrato deverá ter sua entrega realizada no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
  - 3.1 – A aquisição será feita de forma única, sendo a entrega efetuada no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** da data da requisição ou pedido de compra formal, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
  - 3.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no local determinado pelo Fiscal do Contrato, correndo por conta da Detentora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
  - 3.3 – Caso o produto seja entregue danificado deverá a Detentora substituir no prazo relacionado nos termos do presente edital, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento do pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
  - 4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do Contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
  - 4.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros, na forma do Edital.
    - 4.2.1 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do Contrato e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



6 - O produto fornecido será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e conseqüentemente aceitação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

7 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

8 - Este contrato não obriga a Administração a firmar a contratação com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do contrato em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, como também a inexecução total do contrato;

f) o descumprimento do prazo para a retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

10- O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 16/2022.

12 – Faz parte integrante deste contrato, o edital de Pregão Presencial nº. 16/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.1 - Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal do Contrato o Sr. Osnei Colares – Chefe da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

13 - O prazo de validade do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias**, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

14 - As questões oriundas deste Contrato e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

15 - Para constar que foi lavrado o presente contrato, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **MARCOS AURÉLIO DE MELLO BIZ**, qualificados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 16 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

GESTOR DO CONTRATO

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal

**LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

DETENTORA DO CONTRATO

**MARCOS AURÉLIO DE MELLO BEZ**

Procurador

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Osnei Colares – Chefe da Fiscalização

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Costa  
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva  
RG: 25.337.442-X SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Termo de Ciência e Notificação

<b>Gestor do Contrato</b>	Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
<b>Detentora do Contrato</b>	Lass Máquinas e Equipamentos Ltda
<b>Contrato nº</b>	34/2022
<b>Objeto</b>	Aquisição de uma Pá Carregadeira em rodas articuladas, nova, zero hora, ano modelo mínimo 2022/2022, a ser utilizada pelo Serviço de Estradas e Rodagem do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
<b>Advogados</b>	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 16 de Maio de 2022.

---

**Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

---

<b>Nome</b>	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal		
<b>CPF</b>	096.165.538-01	<b>RG</b>	20.363.923
<b>Data de Nascimento</b>	25/01/1969		
<b>Endereço Residencial Completo</b>	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
<b>e-mail Institucional</b>	<a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>		
<b>e-mail Pessoal</b>	<a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>		
<b>Telefone</b>	(14) 3484-1119		
<b>Assinatura</b>			

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

<b>Nome</b>	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal		
<b>CPF</b>	096.165.538-01	<b>RG</b>	20.363.923
<b>Data de Nascimento</b>	25/01/1969		
<b>Endereço Residencial Completo</b>	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
<b>e-mail Institucional</b>	<a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>		
<b>e-mail Pessoal</b>	<a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a>		
<b>Telefone</b>	(14) 3484-1119		
<b>Assinatura</b>			

### Pela CONTRATADA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

<b>Nome</b>	MARCOS AURÉLIO DE MELLO BEZ		
<b>Cargo</b>	Procurador		
<b>CPF</b>	037.474.479-37	<b>RG</b>	56.203.350-6
<b>Data de Nascimento</b>	09/05/1982		
<b>Endereço Residencial Completo</b>	Rua Pedro Piloto, nº. 08 – Terras de Santa Maria – Tietê/SP – Cep: 18.530-000		
<b>e-mail Institucional</b>	<a href="mailto:comercial@lass.com.br">comercial@lass.com.br</a>		
<b>e-mail Pessoal</b>	<a href="mailto:marcos@lass.com.br">marcos@lass.com.br</a>		
<b>Telefone</b>	15 – 3282-5109 – 99633-9499 – 99121-9403		
<b>Assinatura</b>			